

LEI NÚMERO 3.238, de 26 de fevereiro de 2026.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1660 000 000 Subvenções Sociais.....250.000,00

Total..... 250.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo

Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1660 000 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....250.000,00

Total..... 250.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao Centro Social Vem com a Gente – AVAG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.594/0001-18.

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de Decreto, as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos casos de insuficiência de saldo, observado o limite de até 04 (quatro) vezes o valor originalmente aberto, condicionada a suplementação à existência de recursos disponíveis e à respectiva fonte de compensação legalmente admitida.

Art. 5º) Fica autorizada a anulação de saldo total ou parcial do crédito especial aberto nesta lei e dos créditos suplementares abertos no mesmo crédito especial se, justificada a desnecessidade da utilização do crédito especial e, suas suplementações e justificada a realocação dos respectivos valores em outras dotações da mesma fonte de recursos.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

DECRETO NÚMERO 817/2026

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.238, de 26 de fevereiro de 2026, DECRETA:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1660 000 000 Subvenções Sociais.....250.000,00

Total..... 250.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 027 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0301 – Proteção Social
Projeto/Atividade 2032 – Manutenção das Atividades do Fundo
Elemento 3.1.90.11.00 – FR 1660 000 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....250.000,00

Total..... 250.000,00



Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante a celebração de termos de fomento ou de colaboração, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao Centro Social Vem com a Gente – AVAG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.594/0001-18.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará